



LEI Nº 604, DE 11 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 592/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O senhor **ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº 592/2019, a fim de acrescentar na tabela o cargo de Engenheiro Civil, possuindo 01 vaga, carga horária de 40 horas semanais e remuneração de R\$ 2.800,00, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO ÚNICO QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM CONTRATADAS			
Cargo	Vagas	Carga Horária	Valor
Técnico em administração	05	40 horas	1.313,49
Técnico em administração	05	30 horas	998,00
Agentes Comunitários de Saúde	04	40 horas	1.014,00
Agentes de Combate a Endemias	03	40 horas	1.014,00
Técnico de Saúde Bucal	03	40 horas	1.029,90
Enfermeiro	03	40 horas	2.126,97
Farmacêutico	01	40 horas	2.126,97
Agente de Fiscalização	05	40 horas	1.029,90
Motorista de Veículo Leve	03	40 horas	1.029,90
Técnico de Enfermagem	07	40 horas	1.029,90
Odontólogo	02	40 horas	2.126,97
Fisioterapeuta	01	40 horas	2.126,97
Fonoaudiólogo	01	40 horas	2.126,97
Nutricionista	02	40 horas	2.126,97
Psicóloga	02	40 horas	2.126,97
Professor (Nível Superior)	07	30 horas	2.877,45
Professor (Nível Superior)	07	20 horas	1.918,31
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (monitora creche)	13	40 horas	998,00
Motorista de Veículo Pesado	04	40 horas	1.097,07
Operador de Máquinas	03	40 horas	1.097,07
Pedreiro	02	40 horas	1.029,90
Assistente Social	01	40 horas	2.126,97
Gestor para atender ao Programa Bolsa Família	02	40 horas	1.525,00
Orientador Social	02	40 horas	1.525,00
Supervisor para atender ao Programa Criança Feliz	01	40 horas	2.700,00
Visitador para atender ao Programa Criança Feliz	03	40 horas	1.200,00
Vigilante Sócio assistencial	01	40 horas	998,00
Recepcionista	04	40 horas	1.018,70
Engenheiro Civil	01	40 horas	2.800,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
CNPJ: 37.464.948/0001-08



**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 11 dias do Mês de julho de 2019.

  
**ALEXANDRE RUSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DE**  
**São Pedro**  
*Orgulho da nossa gente!*  
**da Cipa**

**RECEBEMOS EM**

22/07/2019

  
**Helaine M. Souza**  
Câmara Municipal SP/MT